REQUERIMENTO

A Bancada do MDB representada pelo Líder do Partido Vereador Miguel Teixeira Netto e pelos Vereadores Ângela Raquel de Lima Lahutte, Elizandro Tavares Brasil e Renato Fernandes de Mello, vem perante a Mesa Diretora, em conformidade com o artigo124 do Regimento Interno REQUERER a observância das disposições regimentais ao que se refere a formação das comissões permanentes.

Primeiramente, cumpre ressaltar a ausência da formalidade descrita no artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, pela qual determina a formação das Comissões Permanentes no primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, antes do recesso.

> "Art. 37 No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincidirá com a do mandato dos Vereadores, a Câmara de Vereadores reunir-se-á no dia 1º de janeiro, sob a Presidência do Vereador mais votado, e, na sua falta, sob a presidência do edil mais idoso, para dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, bem como para eleger sua Mesa Diretora, assegurada, tanto quanto possível, a representação das bancadas ou blocos partidários, a Comissão Representativa e as Comissões Permanentes, entrando, após, em recesso. (Nova Redação determinada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2005)."

Além disso, o artigo 174 do Regimento Interno estabelece que a composição das Comissões Permanentes será realizada em comum acordo entre a Presidência e os Líderes das Bancadas, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

> "Art. 174. A composição das Comissões Permanentes será feita de comum acordo entre a Presidência da Câmara e os Líderes das bancadas, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.
> § 1º Não havendo acordo, proceder-se-á a escolha dos membros das Comissões Permanentes por eleição em Plenário, mediante voto nominal e aberto, votando cada Vereador em um único nome para cada Comissão.
> § 2º Nenhum Vereador poderá deixar de fazer parte como titular de, pelo menos, uma Comissão permanente.
> § 3º Nada impede que um mesmo Vereador possa fazer parte, como membro titular, de mais de uma Comissão Permanente.
> § 4º Os suplentes de Vereador assumem de forma imediata a vaga do titular no período em que estiverem na Vereança."

Ocorre que a formação das comissões permanentes para o ano legislativo de 2021, **não oportunizou ao líder do partido a indicação dos membros para integrarem as comissões**, conforme determina o artigo 60 do Regimento Interno, ao disciplinar as atribuições do líder.

> "Art. 60. É de competência do líder, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:
> I - orientar e representar a respectiva bancada;
> II - indicar os membros de sua representação para integrarem as Comissões Permanentes e Especiais; (...)"

No mesmo sentido, o parágrafo único do artigo 186 do Regimento Interno designa a Mesa Diretora como responsável pela composição das comissões, afim de garantir a harmonização do quadro político.

> "Art. 186. As Comissões terão um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário e um suplente, eleitos por seus pares, com mandato até a posse dos novos componentes eleitos no ano subsequente, permitida a recondução dos membros.
> Parágrafo único. A composição das Comissões é responsabilidade da Mesa Diretora que deverá harmonizar o quadro político conforme determina o art. 174 desta Resolução."

Ainda, o artigo 188 do Regimento Interno aduz que os membros das Comissões Permanentes serão escolhidos mediante indicação dos respectivos líderes, o que não foi cumprido pela Presidência.

> "Art. 188. Os membros das Comissões Permanentes serão escolhidos mediante indicação dos respectivos líderes".

Salienta-se, que se requer a observância dos dispositivos do Regimento Interno, sendo oportunizado a formação das comissões de forma igualitária, vez que no dia 04 de fevereiro somente foi apresentado a composição das comissões já formadas, impossibilitando uma formação justa e proporcional, que somente aconteceria através da indicação dos líderes de bancadas, ou alternativamente, que esta construção tenha se dado em conjunto com a presidência e os demais líderes de partido.

Ainda, como forma de corroborar com a organização institucional a Bancada do MDB desde já sugere à Mesa Diretora a proposição de uma

resolução, em conformidade com os artigos 119 e 120, do Regimento Interno, afim de consignar o procedimento para a composição das comissões permanentes.

Assim, nos termos regimentais supracitados requeremos que seja revisto e corrigido o procedimento de formação das comissões permanentes para o ano legislativo de 2021.

Dilermando de Aguiar, 08 de fevereiro de 2021.

Miguel Teixeira Netto
Líder de Bancada MDB

Raquel Lahutte
Vereadora/Bancada MDB

Renato Mello
Vereador/Bancada MDB

Elizandro Brasil
Vereador/Bancada MDB